

INTERESSADOS

flavio.junior - FLÁVIO DE SOUZA CUNHA JÚNIOR
neivaldo.lima - NEIVALDO TENÓRIO DE LIMA
valter.silva - VALTER MELO DA SILVA

Considerando o memorando da Secretaria de Licitações, doc. 34 , o despacho do Diretor da SOF, doc. 16 e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, doc. 36, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação dos servidores indicados em doc. 12, no " CURSO COMPLETO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: ATUALIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 27 DE MAIO DE 2017 E, AINDA, ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NA LICITAÇÃO; REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS", a ser realizado no período de 10 a 12 do mês de abril, nesta cidade de Maceió/AL.

A despesa, ao custo total de R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais), reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS EIRELI, com endereço na R. Anne Frank, 1444, Hauer, Curitiba/PR, com conta-corrente de nº. 35.522-4, na Ag. 3273-5, do Banco do Brasil.

Determino que se publique no D.O.U. em conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da Lei supramencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, os presentes despachos.

Maceió, 29/03/19.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Vice-Diretor da Escola Judicial TRT19,

no exercício da Direção

